



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190991/2017 – SEDES

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 76/2017 - GAB/SEDES de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social /SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 23 de fevereiro de 2017, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO** e dar-se-á pelo julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 190991/2017 - SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 15h30 min do dia 24 de outubro de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 76/2017 - /GAB/SEDES.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e marítima, compreendendo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos das passagens aéreas nacionais e internacionais, além de passagens para veículos e pessoas de Ferry Boat, para atender as solicitações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes deste edital.

1.2. O valor total estimado da Licitação é **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardênia, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 020/2017-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardênia, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2017-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;
- c) **Preços totais da proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço



fixo e irrevogável, onde cada item deve obedecer ao estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço.

d) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) **Local de entrega:** O objeto deste edital deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00, na SAAF/SEDES, sito a Rua das Gardêneas, nº. 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença, CEP – 65075-780, previamente agendado com o Fiscal do Contrato conforme detalhamento no item 6.3 do termo de referência (Anexo I), atendendo todas as características e especificações constantes neste documento.

f) **Prazo de entrega dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser efetuada imediatamente após assinatura do contrato, conforme item 6.3.2 do Termo de Referência.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos, sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. n° 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor PREÇO, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC N° 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**,



contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail csl@sedes.ma.gov.br ou csl.sedes@gmail.com

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal; c) Qualificação técnica; e d) Qualificação Econômica e Financeira.

7.4. A regularidade jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

- Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).

Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.



7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/14.

7.10. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.11. Da qualificação econômica e financeira:

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**2016. Artigo 1078 do Código civil Brasileiro**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;



e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

g) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

7.11.4. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.11.5. **Demais documentos solicitados no Termo de Referência que porventura não estejam mencionados nos subitens anteriores.**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo este proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.



9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata à síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;

11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se aos produtos.

12.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.3. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.3.3. Comprovante de Pagamento de Salário, mediante transferência bancária;

12.3.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.5. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.3.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.3.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.3.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.7. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.10. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar além das determinadas no termo de referência as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: Unidade Gestora UG 150903-FEAS: PT: 08.122.0539.4450.0001; Ação – Gestão do Programa; Plano Interno: EQUIPAFORT, Natureza da Despesa: 449052; Fonte: 0316.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- 15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís-MA, onde poderá ser retirada cópia mediante a exibição de mídia (pen drive ou CD) para reprodução.**
- 15.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.
- 15.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.
- 15.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**
- 15.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.
- 15.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA – fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5** (**“a”** e **“b”**), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da (ANEXO IV)**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002);

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2017.

Pregoeiro da CSL/SEDES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Tendo em vista a demanda dessa SECRETARIA, no que concerne ao deslocamento dos servidores em viagens a várias cidades tanto no Maranhão quanto em outros Estados, com o fito de realizar visitas técnicas, participar de cursos, congressos e demais providências necessárias. Dessa forma, é notória a necessidade da realização da licitação para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e marítimas (ferry boat).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e Marítima, compreendendo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de Bilhetes Eletrônicos das Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, além de passagens para veículos e pessoas de Ferry Boat, para atender as solicitações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tem como finalidade viabilizar passagens para servidores e eventuais colaboradores que necessitam deslocar-se para reuniões dentro e fora do Estado, bem como participar de seminários, congressos e treinamentos para diversas localidades, procedimento contínuos e necessários com vistas à especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, compreendendo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de Bilhetes Eletrônicos da Passagem e passagens para veículos e pessoas de Ferry Boat.

4. QUANTIFICAÇÃO

4.1 A tabela abaixo indica o valor a serem utilizados pela contratante, considerando as viagens programadas e as viagens para eventos e demais necessidades deste órgão no corrente exercício.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	R\$ 280.000,00
2	Passagens Marítimas	R\$ 10.000,00



5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços executados pela Contratada, no que diz respeito à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, serão acompanhados, fiscalizados, avaliados por representante da SEDES.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os bilhetes de passagens serão solicitados através de requisição de fornecimento de passagens emitidas por e-mail ou pedidos via telefone pelo Fiscal do Contrato, nos dias úteis, com as seguintes informações:

- a) Nome do passageiro;
- b) Trecho e
- c) Custo da passagem

6.2 - Os bilhetes de passagem, uma vez emitidos por solicitação, poderão ser enviados à SEDES via internet no e-mail ou entregues no próprio órgão, devendo a Contratada confirmar o recebimento. As passagens emitidas fora das especificações exigidas serão rejeitadas e deverão ser corrigidas no prazo máximo de 06(seis) horas sob pena de aplicação de penalidades administrativas;

6.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.3.1. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta feira das 08hs às 18hs e aos sábados das 8hs às 12hs, devendo a Empresa indicar preposto com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

6.3.2. A Empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a Assinatura do Contrato.

6.3.3. As solicitações de reservas deverão ser informadas, independentemente de confirmação, em até duas horas após solicitação da SEDES.

6.3.4. As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, n.º do voo, horário de saída e chegada e o nº do voo nas conexões, se existentes e o código localizador.

6.3.5. Quando da não utilização do bilhete a Contratada, de comum acordo com a Contratante, poderá:

6.3.5.1. Descontar em Fatura/ Nota Fiscal emitida o(s) valor (es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da Fatura/Nota Fiscal.

6.3.5.2. Efetuar compensação do valor, referente ao bilhete não utilizado, na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

6.3.5.3. Emitir nota de crédito em favor da SEDES, no prazo máximo de 30(trinta) dias ininterruptos a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota descrédito.

6.3.5.4. A nota de crédito observará o valor do bilhete emitido descontadas às tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria.



6.3.6. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá:

6.3.6.1. Disponibilizar o número do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

6.3.6.2. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados.

6.3.6.3. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails, endereços eletrônicos serão fornecidos pela SEDES.

6.3.6.4. Entregar em até 04 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 02 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

6.3.6.5. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela SEDES, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Para execução da prestação do serviço, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

7.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

7.2.1. Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

7.2.2. Seguro Garantia.

7.2.3. Fiança Bancária.

7.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositado em conta bancária da CONTRATANTE, a fim de manter a atualização monetária.

7.4. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. No caso de seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

7.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante, e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à CONTRATANTE.



7.7. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

7.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

7.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

8.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito a SEDES.

9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1. O valor estimado para o fornecimento de passagens aéreas e marítimas é de R\$ 290.000,000 (Duzentos e noventa mil reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ASPLAN)

Unidade Orçamentária: 15101 SEDES: Programa de Trabalho: 08122019344500001;

Plano Interno: PASSAGEM; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 010100000.

Unidade Orçamentária: 15101 SEDES: Programa de Trabalho: 08122041144570001;

Plano Interno: CONSELHOSEG; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 010100000.

Unidade Orçamentária: 150903 FEAS: Programa de Trabalho: 08122053944500001;

Plano Interno FORTSOCIAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0101000.

Plano Interno FORTSOCIAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 012800.

Plano Interno IGDFORTAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0101000.

Plano Interno IGDFORTAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0128000.



Plano Interno CONSEAS; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 01010000.

Plano Interno IGDCEASPBF; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 01010000

Plano Interno IGDCEASPBF; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0128000.

Plano Interno IGDCEASSUAS; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0128000.

Plano Interno FORTFAMILIA; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0101000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente;

11.2. Indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
- b) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;

11.3. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Responsabilizar-se por os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, as certidões de Regularidade Jurídica e Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

11.6. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de vôos, duração das viagens, escalas, e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

11.7. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvado os casos de impossibilidade justificada;

11.8. Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de



passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

11.9. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

11.10. Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

11.11. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias;

11.12. Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.2. Fornecer os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada fornecer fora das especificações do Edital;

13.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

13.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.1.8. Enviar o pedido de emissão das passagens, informando os dados do passageiro, com antecedência que permita a emissão e uso da passagem;

13.1.9. Consultar Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizado que comprove a ausência de pendência da contratada perante o Estado do Maranhão (Decreto nº21. 331 de 20 de julho de 2005).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas às exigências constantes no Edital de Licitação e seus anexos e em especial aos seguintes requisitos técnicos:



- a) Empresa com objeto social pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;
- b) Comprovante de registro válido da licitante no Ministério do Turismo – CADASTUR;
- c) Declarações expedidas pelas Companhias Aéreas que operam voos regulares no mercado local, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento das propostas, comprovando que o licitante é possuidor de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas;
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente contratação, devendo a licitante apresentar um atestado para cada tipo de serviço (passagens aéreas, terrestres e marítimas (ferry-boat) na forma definida neste Instrumento;
- e) Comprovante de Registro na IATA (International Air Transport Association) do ano em curso, na forma da lei;
- f) Declaração da licitante que dispõe, em São Luís/MA, de sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de execução do fornecimento e respectiva distribuição em desconformidade com as especificações ou de quantitativos inferiores aos ofertados em sua proposta.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em



casos de reincidência, quando a CONTRATADA causar prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, no caso de apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

15.3. A multa a que se refere o item 13.2.2 será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos bilhetes de passagens fornecidas pela Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem;

16.2. Na oportunidade do pagamento, a Contratada deverá estar cadastrada no SIAGEM;

16.3 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o per curso, o preço unitário em Reais (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, o valor do desconto concedido e o valor líquido pelas SEDES;

16.4. A SEDES terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de aceitação da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo pela empresa;

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

16.6. Deverão ser apresentados, junto com a fatura/ Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento e comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



18. DA PROPOSTA

18.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para administração e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame aquela que, satisfazendo todas as condições e exigências legais ofereça o “Menor Taxa Administrativa” (EXCLUÍDA A TAXA DE EMBARQUE) para passagens aéreas e a de “Maior Percentual de Desconto” na prestação do serviço de agenciamento, para passagens Marítimas, sobre o valor da tarifa outorgada pelas concessionárias. Considerar-se-á, ainda, que as tarifas das passagens aéreas serão as praticadas pelas concessionárias, inclusive as promocionais.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito a SEDES.

19.2. Promover por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela SEDES, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caso a Contratada entre em processo de falência ou concordata, a Contratante reincidirá imediatamente o Contrato de Prestação de Serviços, conforme a Lei nº 11.101/2005.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2017.

REQUISITANTE	APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
Carlos Magno Belo Pereira Assessor Sênior – SUAD/SEDES Fiscal do Contrato	Vinicius Cesar Ferro Castro Secretario Adjunto - SAAF/SEDES



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PASSAGENS AÉREAS E MARÍTIMAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE SERVIÇO EM R\$
01	Agenciamento de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	
	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA EM PERCENTUAL (%) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
02	Agenciamento de fornecimento de passagens marítimas.	

1. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com o que determina o Termo de Referência;
2. VALOR POR ITEM: R\$ _____ (_____).
3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
4. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço e e-mail)
5. INFORMAÇÕES DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO LUIS (para empresas não sediadas nesta capital), ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE.

Obs.: a) O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do empenho.

b) Deve ser indicada marca e modelo.

c) Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido ao Pregoeiro, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

São Luis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2017.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicilio do Licitante, aos de de 2017

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2017- SEDES
PROCESSO N° 190991/2017 – SEDES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP: 65075 – 780 inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **XXXX**, portadora do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na XXX, nº Bairro - CEP: – São Luis/MA, e a empresa **XXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX com sede à Rua, Qda., nº – Bairro, CEP–, neste ato representada por RG **XXXX** nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº 190991/2017-SEDES, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXXXX/2017-CSL/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, alterada pela lei Complementar nº. 147/2014, Lei Federal nº 10520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e marítimas, compreendendo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos das passagens aéreas nacionais e internacionais, além de passagens para veículos e pessoas em Ferry Boat, para atender as solicitações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência, Proposta de preços, no Edital e abaixo.

1.2 Especificações

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	R\$ 280.00,00
2	Passagens Marítimas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços executados pela Contratada, no que diz respeito à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, serão acompanhados, fiscalizados, avaliados por representante da SEDES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Os bilhetes de passagens serão solicitados através de requisição de fornecimento de passagens emitidas por e-mail ou pedidos via telefone pelo Fiscal do Contrato, nos dias úteis, com as seguintes informações:

- Nome do passageiro;
- Trecho e
- Custo da passagem

3.2 Os bilhetes de passagem, uma vez emitidos por solicitação, poderão ser enviados à SEDES via internet no e-mail ou entregues no próprio órgão, devendo a Contratada confirmar o recebimento. As



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

passagens emitidas fora das especificações exigidas serão rejeitadas e deverão ser corrigidas no prazo máximo de 06(seis) horas sob pena de aplicação de penalidades administrativas;

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta feira das 08hs às 18hs e aos sábados das 8hs às 12hs, devendo a Empresa indicar preposto com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

3.3.2. A Empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, imediatamente após a Assinatura do Contrato.

3.3.3. As solicitações de reservas deverão ser informadas, independentemente de confirmação, em até duas horas após solicitação da SEDES.

3.3.4. As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, n.º do voo, horário de saída e chegada e o n.º do voo nas conexões, se existentes e o código localizador.

3.3.5. Quando da não utilização do bilhete a Contratada, de comum acordo com a Contratante, poderá:

3.5.1. Descontar em Fatura/ Nota Fiscal emitida o(s) valor (es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da Fatura/Nota Fiscal.

3.5.2. Efetuar compensação do valor, referente ao bilhete não utilizado, na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

3.5.3. Emitir nota de crédito em favor da SEDES, no prazo máximo de 30(trinta) dias ininterruptos a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota descrito.

3.5.4. A nota de crédito observará o valor do bilhete emitido descontadas às tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria.

3.3.6. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá:

3.3.6.1. Disponibilizar o número do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

3.3.6.2. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados.

3.3.6.3. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mail, endereços eletrônicos serão fornecidos pela SEDES.

3.3.6.4. Entregar em até 04 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 02 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

3.3.6.5. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela SEDES, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.1 Para execução da prestação do serviço, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

4.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

4.2.1. Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

4.2.2. Seguro Garantia.

4.2.3. Fiança Bancária.

4.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro o seu valor será depositado em conta bancária da CONTRATANTE, a fim de manter a atualização monetária.

4.4. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.5. No caso de seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

4.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante, e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

4.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

4.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

5.1 A Fiscalização da referida contratação será feita por servidor devidamente designada por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

5.2 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito a SEDES.

5.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços;

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato;

5.4. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove a prestação dos serviços objeto do Contrato, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper a sua execução, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 O valor da presente contratação é de R\$ XXX (XXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária da presente contratação correrá conforme o abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 15101 SEDES: Programa de Trabalho: 08122019344500001;

Plano Interno: PASSAGEM; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 010100000.

Unidade Orçamentária: 15101 SEDES: Programa de Trabalho: 08122041144570001;

Plano Interno: CONSELHOSEG; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 010100000.

Unidade Orçamentária: 150903 FEAS: Programa de Trabalho: 08122053944500001;

Plano Interno FORTSOCIAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0101000.

Plano Interno FORTSOCIAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 012800.

Plano Interno IGDFORTAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0101000.

Plano Interno IGDFORTAL; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0128000.

Plano Interno CONSEAS; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 01010000.

Plano Interno IGDCEASPB; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 01010000.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Plano Interno IGDCEASPB; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0128000.

Plano Interno IGDCEASSUAS; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0128000.

Plano Interno FORTFAMILIA; Natureza da Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0101000.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente;

8.2. Indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;

8.3 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.4 Responsabilizar-se por os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, as certidões de Regularidade Jurídica e Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

8.6 Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de vôos, duração das viagens, escalas, e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

8.7 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvado os casos de impossibilidade justificada;

8.8 Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

8.9. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

8.10. Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

8.11. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias;

8.12. Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2. Fornecer os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada fornecer fora das especificações do Edital;

9.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.1.8. Enviar o pedido de emissão das passagens, informando os dados do passageiro, com antecedência que permita a emissão e uso da passagem;

9.1.9. Consultar Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizado que comprove a ausência de pendência da contratada perante o Estado do Maranhão (Decreto nº21. 331 de 20 de julho de 2005).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos bilhetes de passagens fornecidas pela Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem;

11.2. Na oportunidade do pagamento, a Contratada deverá estar cadastrada no SIAGEM;

11.3 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o per curso, o preço unitário em Reais (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, o valor do desconto concedido e o valor líquido pelas SEDES;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

11.4. A SEDES terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de aceitação da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo pela empresa;

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

11.6 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, se houver, e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prestação da garantia contratual - se houver previsão editalícia ou contratual;

b) Cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização;

11.7 Deverão ser apresentados, junto com a fatura/ Nota Fiscal:

11.7.1. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

11.7.2. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente à mesma competência da folha de pagamento apresentada;

11.7.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.7.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

11.7.7. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

11.7.8. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

11.7.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.8. A SARC/SEDES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta, no Termo de referência e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI

16.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 190991/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, (XXX) de (XXX) de 2017.

XXXXX

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF N°: _____ **CPF N°:** _____